



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.256 , DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Denomina de "Capital da Uva" o Município de São João do Piauí.

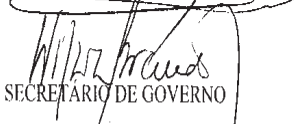
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada "Capital da Uva" o Município de São João do Piauí, no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A referida denominação passará a fazer parte do calendário de Eventos Comerciais, Industriais e Turísticos do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de AGOSTO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.257 , DE 27 DE AGOSTO DE 2012

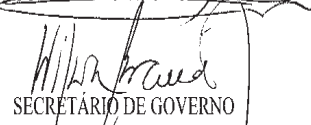
Declara o Município de Piripiri - PI como a "Capital do Humor".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Município de Piripiri - PI como a "Capital do Humor", no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de AGOSTO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Odival Andrade (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.258 , DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Institui o dia 13 de janeiro como o Dia Estadual do Movimento Municipalista Piauiense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual do Movimento Municipalista Piauiense" a ser celebrado anualmente no dia 13 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de AGOSTO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antonio Félix (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.259 , DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Declara o Município de Oeiras como a "Capital da Fé".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Município de Oeiras como a "Capital da Fé", no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de AGOSTO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).